



LEI Nº 876/2023-PGMP

ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 402/2007-PGMP QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2023, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 5º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 402/2007-PGMP, de 05 de novembro de 2007, passando a constar com a seguinte alteração:

“Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação.

§1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FMHIS será estabelecido pelo Poder Executivo mediante expedição de Decreto Municipal.

§2º. No que tange a constituição do conselho, deverá ser observado a garantia do princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinados aos representantes de movimentos populares.

§3º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

§4º. O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§5º. Competirá ao Município de Parintins proporcionar ao Conselho Gestor do FMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências. (NR)”

Art. 2º. Ficam revogados o inciso I, alíneas “a” até “d” e o inciso II, alíneas “a” até “g”, do art. 5º, da Lei Municipal nº 402/2007-PGMP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 463/2010-PGMP e 496/2011-PGMP, bem como as demais disposições em contrário.

Parintins/AM, 31 de agosto de 2023.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 876/2023-PGMP**

**ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 402/2007-PGMP QUE CRIA
O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –
FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2023, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 5º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 402/2007-PGMP, de 05 de novembro de 2007, passando a constar com a seguinte alteração:

"Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação.

§1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FMHIS será estabelecido pelo Poder Executivo mediante expedição de Decreto Municipal.

§2º. No que tange a constituição do conselho, deverá ser observado a garantia do princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas destinados aos representantes de movimentos populares.

§3º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

§4º. O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§5º. Competirão ao Município de Parintins proporcionar ao Conselho Gestor do FMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências. (NR)"

Art. 2º. Ficam revogados o inciso I, alíneas "a" até "d" e o inciso II, alíneas "a" até "g", do art. 5º, da Lei Municipal nº 402/2007-PGMP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 463/2010-PGMP e 496/2011-PGMP, bem como as demais disposições em contrário.

Parintins/AM, 31 de agosto de 2023.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: 25RABI3BM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/09/2023 - Nº 3440. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>